



PROJETO DE LEI Nº 061, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS A COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE MUNICIPAL.

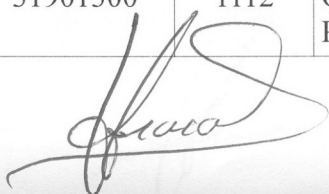
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar, às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 2.985.966,87 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para reforçar dotação orçamentária e suas fontes de recurso com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas à folha de pagamento das diversas secretarias do município e do Gabinete Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02	002001.041220 0012.135	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 128.955,00
03	002001.041220 0012.135	3.1.90.94.00	2001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 5.289,68
83	003001.031220 0012.013	3.1.90.04.00	2001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 6.860,27
84	003001.031220 0012.013	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 87.858,23
108	003002.144220 0012.014	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 64.571,39
146	004001.041220 0012.220	3.1.90.04.00	2001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.896,48
147	004001.041220	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E	R\$ 238.952,13

	0012.220			VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
148	004001.041220 0012.220	3.1.90.13.00	2001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 295.265,50
150	004001.041220 0012.220	3.1.90.94.00	2001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 587,74
229	005001.041210 0012.145	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 49.775,99
230	005001.041210 0012.145	3.1.90.94.00	2001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 9.082,42
287	006001.041230 0012.190	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 89.918,21
327	006001.041290 0042.649	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 56.596,41
360	007001.121220 0272.502	3.1.90.04.00	2001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 30.329,23
361	007001.121220 0272.502	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 99.565,06
362	007001.121220 0272.502	3.1.90.13.00	2001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 21.685,28
482	007008.123610 0852.521	31901300	1112	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
484	007008.123610 0852.521	31909600	1112	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 4.000,00
498	007008.123650 0412.540	31901300	1113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
506	007008.123650 0412.541	31900400	1113	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 25.500,00
507	007008.123650 0412.541	31901100	1112	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 85.000,00
508	007008.123650 0412.541	31901300	1112	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 24.500,00
512	007008.123650 0412.543	31901100	1112	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 146.124,00
513	007008.123650 0412.543	31901300	1112	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 35.600,00



515	007008.123650 0412.543	31909600	1112	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 3.300,00
623	008001.041220 0012.259	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 87.056,58
624	008001.041220 0012.259	3.1.90.94.00	2001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.305,92
625	008001.041220 0012.259	3.1.90.96.00	2001	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 6.870,22
810	009001.271220 0012.285	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 76.627,22
811	009001.271220 0012.285	3.1.90.94.00	2001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 384,32
914	010001.081220 0102.249	3.1.90.04.00	2001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 106.528,12
915	010001.081220 0102.249	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 174.355,15
916	010001.081220 0102.249	3.1.90.13.00	2001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.942,52
918	010001.081220 0102.249	3.1.90.94.00	2001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 7.200,00
1020	010001.082430 0102.247	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 25.234,60
1021	010001.082430 0102.247	3.1.90.13.00	2001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.276,26
1239	011001.201220 0012.301	3.1.90.04.00	2001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 13.034,52
1240	011001.201220 0012.301	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 36.557,53
1322	012001.181220 0012.323	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 101.717,06
1367	013001.041220 0012.488	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 164.396,13
1369	013001.041220	3.1.90.94.00	2001	INDENIZAÇÕES E	R\$ 587,74

	0012.488			RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1421	014001.041220 0012.200	3.1.90.04.00	2001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 20.237,81
1422	014001.041220 0012.200	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 111.134,46
1540	015001.154520 0012.156	3.1.90.11.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 374.783,57
1542	015001.154520 0012.156	3.1.90.94.00	2001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 54.524,12
TOTAL					R\$ 2.985.966,87

Art. 2º Parte dos recursos para cobertura da despesa estipulada no artigo anterior será proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

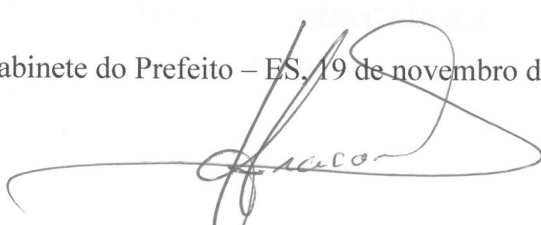
FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
481	007008.123610 0852.521 -	3.1.90.11.00	1112	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 348.524,00
485	007008.123610 0852.522	3.1.90.04.00	1113	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 29.500,00
TOTAL					R\$ 378.024,00

Art. 3º O restante dos recursos no valor de R\$ 2.607.942,87 (dois milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete Centavos) para cobertura da despesa estipulada no Artigo 1º, serão provenientes do superavit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2019 da conta bancária nº 2.326.148 – BANESTES.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 19 de novembro de 2020.


DOMINGOS FRACAROLI
Prefeito